



Número: **0000358-47.2024.2.00.0810**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Corregedoria**

Última distribuição : **30/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0000358-47.2024.2.00.0810**

Assuntos: **Comunicação - Res. 135/CNJ**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   |                    | Procurador/Terceiro vinculado |         |
|--|--------------------|-------------------------------|---------|
| CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - CGJMA (REQUERENTE) |                    |                               |         |
| CELSO SERAFIM JÚNIOR (REQUERIDO)   |                    |                               |         |
| Documentos   |                    |                               |         |
| Id.  | Data da Assinatura | Documento                     | Tipo    |
| 57858<br>69  | 29/10/2024 18:50   | <a href="#">Decisão</a>       | Decisão |



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Sindicância n. 0000358-47.2024.2.00.0810**

**Sindicante: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Sindicado: CELSO SERAFIM JUNIOR**

**Decisão - O Sr. Desembargador Corregedor José Luiz Oliveira de Almeida: Em 24 de outubro de 2024, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre esta Corregedoria Geral e o Sindicado.**

**Colhe-se do Termo juntado em ID 5087590:**

“[...] **ACORDAM** na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) vinculada às seguintes disposições:

- i) Retratação e correção de conduta (art. 3º, II e III, do Prov. 162/2024 CNJ);**
- ii) Frequência a cursos oficiais de capacitação e aperfeiçoamento (art. 3º, V, do Prov. 162/2024 CNJ);**

**DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TAC (art. 8º, §1º, III, do Prov. 162/2024 CNJ):**

O Sindicado compromete-se a:

**1. Apresentar retratação formal**, reconhecendo a inadequação de suas condutas sugestivas de assédio moral e abuso de autoridade em face de servidores da comarca de Itapecuru. Tal retratação deverá ser feita por escrito, com cópia inserida nos autos, devendo o magistrado divulgá-la através de leitura na abertura das audiências que vier a realizar na semana subsequente à assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta, o que deverá ser comprovado através da juntada da gravação das audiências nos autos desta sindicância.

**2. Respeito aos servidores:**

Tratar todos os servidores com urbanidade e respeito, adotando uma postura cordial, abstendo-se de qualquer forma de ofensa, humilhação ou discriminação, assegurando a dignidade no ambiente de trabalho.

**3. Observância da jornada de trabalho:**

Respeitar a jornada regular de trabalho dos servidores, evitando a imposição de horários que excedam o expediente previsto, salvo em casos excepcionais e devidamente autorizados pela legislação vigente.



#### **4. Respeito à liberdade religiosa:**

Não impor a participação de servidores em qualquer atividade religiosa nas dependências do Fórum, em respeito ao princípio da laicidade do Estado.

#### **5. Combate à discriminação:**

Pautar sua conduta de forma antidiscriminatória, especialmente com relação à orientação sexual e identidade de gênero, em respeito ao princípio da igualdade e observância aos direitos humanos.

#### **6. Capacitação em comunicação não violenta:**

Participar de programa de capacitação em comunicação não violenta, em período de até doze meses após a celebração do presente TAC, com o objetivo de aperfeiçoar sua postura e habilidade de comunicação com a equipe e com o público.

#### **7. Ajuste do layout da unidade:**

Submeter à CGJ-MA, proposta de ajuste do layout da unidade, de modo que os servidores possam ter acesso ao banheiro sem ter, obrigatoriamente, que passem pelo local onde funciona o gabinete do sindicado. [...]"

Desta feita, na forma do art. 8º, §2º<sup>1</sup>, c/c art. 17<sup>2</sup> do Provimento CNJ n. 162/2024, **HOMOLOGO** o presente Termo de Ajustamento de Conduta, nos moldes em que foi produzido e adoto as fundamentações que o acompanham.

Oficiem-se à Coordenadoria de Reclamações e Processos Disciplinares da CGJ, bem como à Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias do TJMA, para as anotações de estilo.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Comunique-se ao Exmo. Corregedor Nacional de Justiça, nos termos do art. 17 da do Provimento CNJ n. 162/2024, enviando-lhe cópia desta decisão.

Notifique-se o magistrado, dando-lhe ciência desta homologação.

Após, archive-se.

São Luís/MA, data do sistema.

**Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida**

**Corregedor-Geral da Justiça – TJMA**



[1](#) Art. 8º [...] § 2º Havendo concordância sem reservas pelo investigado, o TAC será homologado pelo Corregedor Nacional.

[2](#) Art. 17. Os tribunais poderão celebrar TAC com magistrados, observadas, no que couber, as disposições deste Provimento, com comunicação à Corregedoria Nacional de Justiça, na forma do art. 28 da Resolução CNJ n. 135/2011.

